

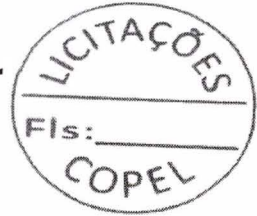


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 072/2020 - Processo nº. 15.717/2020



Ata de Registro de Preço nº 182/2020

Processo nº. 15.717/2020 – Pregão Presencial nº. 072/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **CEZAR ADEMILSON DE BIAZI PERSIANAS ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS INSTALADOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **CEZAR ADEMILSON DE BIAZI PERSIANAS ME** sediada na Rua José Maria Daltin, nº 91, CEP 18.608-787, Jardim Eldorado, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.262.700/0001-24, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2020** para Registro de Preços de divisórias e forros instalados e serviços de montagem e desmontagem, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de divisórias e forros instalados e serviços de montagem e desmontagem, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

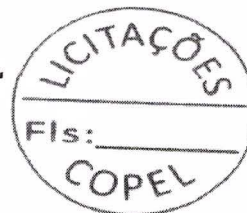
COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 072/2020 - Processo nº. 15.717/2020



3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **1.389.950,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	PORTA COMPLETA DE DIVISÓRIA, TIPO MADEIRA - COLMÉIA, PIVOTANTE, 35MM. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 0,90 X 2,10 METROS. PRODUTO COM FECHADURA COM CANTOS ARREDONDADOS, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14913. INSTALAÇÃO DO MATERIAL COMPLETA. MARCA: Eucatex	UN	200	200,00	40.000,00

COPEL

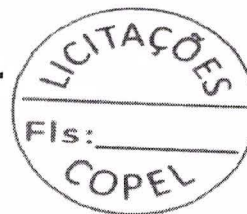


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 072/2020 - Processo nº. 15.717/2020



02	PORTA DE GIRO EM PVC LISA 35MM, MEDINDO, 2,10M X 0,80. PRODUTO COM FECHADURA, CANTOS ARREDONDADOS, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14913. INSTALAÇÃO COMPLETA DO MATERIAL MARCA: Eucatex	UN	200	230,00	46.000,00
03	GUIA BAIXA PARA DIVISÓRIA DE MADEIRA - COLMEIA 35MM, BARRA COM 03 METROS (PERFIL U). MARCA: Eucatex	UN	200	10,00	2.000,00
04	TRAVESSA PARA DIVISÓRIA DE MADEIRA-COLMEIA 35MM, BARRA COM 03 METROS (PERFIL H) MARCA: Eucatex	UN	200	13,00	2.600,00
05	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DE DIVISÓRIA LINHA 35MM, CONFORME NBR 14913, COR A ESCOLHER. INSTALAÇÃO COMPLETA DO MATERIAL. MARCA: Vouga	UN	1.000	59,00	59.000,00
06	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - 625MM X 1250MM, ESPESSURA 9,5MM, REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: FORRO DE GESSO ACARTONADO, REMOVÍVEIS, CONSTITUÍDO POR PLACAS DE GESSO ACARTONADO, REVESTIDA A QUENTE, COM UMA PELÍCULA RÍGIDA DE PVVC, COM MODULAÇÃO DE EIXO A EIXO DE 625MM X 1250MM, ESPESSURA DE 9,5MM, ACABAMENTO LISO OU LINHO COM BORDA RETA; COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO ACÚSTICA CAC DE 35 - 36 DECIBÉIS; RESISTÊNCIA À UMIDADE RH DE 90%; ESTRUTURA DE APOIO METÁLICA, CONSTITUÍDA POR PERFIL PRINCIPAL TIPO "T" DE 24MM, PENDURAS RÍGIDAS NO PERFIL PRINCIPAIS, A CADA 625MM E PREFERENCIALMENTE COM PERFIL "T" DE ALO, TIPO CLICADO; INCLUSO OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR14715, NBR 14716, E NBR 14717. MARCA: Placo	M²	5.000	84,00	420.000,00
07	FAIXA/BATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA APARELHADA NATURAL 10X2,5CM. BARRA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, SECA EM ESTUFA, COM 10CM DE LAGURA E 2,5CM DE ESPESSURA, PARA ACABAMENTO COM TINTA, CERA OU VERNIZ; PARAFUSOS COM CABEÇA CHATA, APROPRIADOS PARA MADEIRA, E BUCHAS DE NAILON, PARA A FIXAÇÃO DE BARRA, ALINHADOS E NIVELADOS PELO EIXO DA BARRA, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 1,00M; ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DA FAIXA DE PROTEÇÃO, CONFORME ALTURA DEFINIDA EM PROJETO. MARCA: Inova	M	1.500	39,00	58.500,00
08	PORTA SANFONADA EM PVC LISA, MEDINDO 2,10 X 0,80 CM, COR A ESCOLHER, INSTALAÇÃO COMPLETA DO MATERIAL MARCA: Plasbil	UN	200	185,00	37.000,00
09	PORTA SANFONADA EM PVC LISA, MEDINDO 2,10 X 0,90 CM, COR A ESCOLHER, INSTALAÇÃO COMPLETA DO MATERIAL MARCA: Plasbil	UN	200	205,00	41.000,00
10	DIVISÓRIA DE MADEIRA, TIPO COLMEIA 35MM, NA COR A ESCOLHER, MEDIDAS 1,20M X 2,10M, COM PERFIL NAVAL, PRODUTO COM INSTALAÇÃO COMPLETA. MARCA: Eucatex	M²	2.100	71,00	149.100,00
11	FORRO DE PVC 200MM, NA COR BRANCA, CANALETADO, COM 10MM DE ESPESSURA E ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO DE 20 X 20MM. PRODUTO COM INSTALAÇÃO COMPLETA. MARCA: Plasbil	M²	5.000	38,50	192.500,00

COPEL

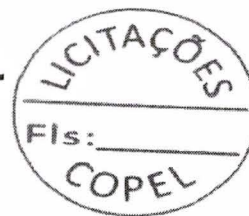
Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 072/2020 - Processo nº. 15.717/2020



12	PORTA DE CORRER MEDINDO 1,20 X 2,10 METROS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TIPO MADEIRA-COLMÉIA, 35MM, EM TRILHOS DE ALUMÍNIO DESLIZANTES. PRODUTO COM FECHADURA COM CANTOS ARREDONDADOS, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14913. INSTALAÇÃO DO MATERIAL COMPLETA MARCA: Eucatex	UN	200	200,00	40.000,00
13	DIVISÓRIA EM PVC BRANCA 35MM, TIPO COLMEIA 35MM, COM INSTALAÇÃO COMPLETA, NA COR A ESCOLHER. MARCA: Plasbil	M²	1.000	140,00	140.000,00
14	GESSO DRYWALL COM MONTANTE DE 90MM ESPAÇAMENTO A CADA 40CM DE MONTANTE, COMPLETO INSTALADO. MARCA: Placo	M²	500	88,00	44.000,00
15	PERFIL DE ARREIMATE EM U, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL. PRODUTO COM INSTALAÇÃO COMPLETA. MARCA: Plasbil	M	4.500	4,50	20.250,00
16	PORTA COMPLETA DE DIVISÓRIA, TIPO MADEIRA- COLMÉIA, PIVOTANTE, 35MM. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 0,80 X 2,10 METROS. PRODUTO COM FECHADURA COM CANTOS ARREDONDADOS, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14913. INSTALAÇÃO DO MATERIAL COMPLETA. MARCA: Eucatex	UN	500	196,00	98.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.389.950,00					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

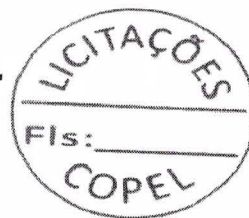


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 072/2020 - Processo nº. 15.717/2020



8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

COPEL

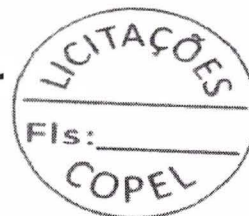


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 072/2020 - Processo nº. 15.717/2020



11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

01 JUL 2020

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEZAR ADEMILSON DE BIAZI PERSIANAS ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Felício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços

RT: 5817-3

COPEL